



## **EDITAL N.º 018/2020**

**ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FAZ PÚBLICO QUE**, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 04 de setembro de 2019 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 27 de setembro de 2019 foi fixada em 0,3% a taxa prevista na alínea c) – prédios urbanos – do n.º1 do artigo 112º do Código Municipal sobre Imóveis (CIMI), e uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis de € 20, € 40 e € 70, para os agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes a cargo, respetivamente, nos termos do n.º1 do artigo 112.º - A, do CIMI, em 0,25% a Taxa Municipal de Direito de Passagem, prevista no artigo 106º da Lei n.º5/2004, de 10 de Fevereiro, em 2,75% a Participação Variável no IRS, prevista no artigo 26º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, e uma Derrama em 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, e uma taxa reduzida de 0,20% para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000, prevista no artigo 18º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.

Para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados em todos os lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha, 23 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(António Loureiro)

